



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**NORMATIVA SOBRE AVALIAÇÃO DISCENTE
DO CÂMPUS GOVERNADOR VALADARES**

Governador Valadares
Março de 2015

SUMÁRIO

TITULO I	3
CAPÍTULO I	3
DA DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II	4
DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	4
CAPÍTULO III	5
DA SEQUÊNCIA DE REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES	5
CAPÍTULO IV	6
DA RECUPERAÇÃO PARALELA	6
CAPÍTULO IV	9
DAS AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS	9
CAPÍTULO V	10
DA PROGRESSÃO PARCIAL	10
CAPÍTULO VI	10
NORMAS DISCIPLINARES RELATIVAS À AVALIAÇÃO	10
CAPÍTULO VII	11
DAS PENALIDADES	11
CAPÍTULO VIII	11
DO ARQUIVAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E AS NORMAS PARA FORMATÇÃO DESTES DOCUMENTOS	11
CAPÍTULO IX	12
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	12
Anexo I	15

TITULO I
CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta normativa visa padronizar os critérios avaliativos quanto à distribuição dos pontos, aos períodos de realização de provas, às formas de recuperação da aprendizagem e a outros fatores correlatos, com vistas ao planejamento anual das atividades e aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º Sua fundamentação baseia-se na Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Art. 24, Inciso V, alínea “e” (obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos); no Regimento de Ensino do IFMG, em especial os artigos 16, Inciso I (apresentar ao discente, no início do período letivo, o Plano de Ensino, o sistema de avaliação, as metodologias de ensino e o cronograma de trabalho), Art. 82, parágrafo 2º (prevê que as regras para distribuição de pontos ficará a critério do câmpus), e Art. 88 (prevê que o Conselho Acadêmico crie as regras para a recuperação da aprendizagem), bem como o de atender aos anseios da comunidade acadêmica no que tange à organização da Instituição.

Art. 3º Para efeito desta normativa, entende-se por:

- I. Instrumento avaliativo: modalidade de aferição do conhecimento a ser aplicada pelo professor, que dentre as consagradas, consta a avaliação formal, trabalho individual, trabalho para apresentação, estudos dirigidos, simulados, visitas técnicas, relatórios de viagem, feiras do conhecimento, assiduidade, relacionamento e comportamento, podendo ainda usar de outros instrumentos, desde que respeitada a premissa de que os aspectos qualitativos se sobreponham aos aspectos quantitativos;
- II. Avaliação parcial: processo avaliativo que se utiliza no decorrer de um período letivo;
- III. Período letivo: subdivisão do ano letivo ou semestre letivo em bimestre ou trimestre;

- IV. Avaliação de final de período: processo avaliativo aplicado nas semanas finais do período letivo, no qual é facultado ao docente avaliar por meio de aplicação integral do conteúdo da disciplina, ou seja, correspondente aos bimestres ou trimestres;
- V. Recuperação da aprendizagem: destinada aos alunos do Ensino Médio Integrado e comumente chamada de “paralela”, é o processo avaliativo que ocorre fora da carga horária da disciplina e visa recuperar os alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem. Tal procedimento deverá ser aplicado após ter ocorrido o momento de “atendimento ao aluno”;
- VI. Atendimento ao aluno: período de tempo fora da carga horária da disciplina em que o professor fica disponível para atender os alunos quanto às necessidades de recuperação da aprendizagem;
- VII. Avaliação substitutiva: avaliação que é aplicada ao aluno que perdeu a avaliação parcial ou a final de período letivo;
 - §1º A avaliação substitutiva poderá ser aplicada para efeito dos pontos distribuídos “a critério do professor”;
 - §2º É vedada a aplicação de nova avaliação substitutiva nos casos de “recuperação paralela” e a própria “avaliação substitutiva”.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Art. 4º O ano letivo do Ensino Médio Integrado dar-se-á por 3 trimestres, e os pontos serão distribuídos obedecendo aos seguintes limites:

- I. 30 pontos no 1º Trimestre, sendo 8 pontos da prova parcial, 12 pontos da prova trimestral (final) e 10 pontos a critério do professor;
- II. 30 pontos no 2º Trimestre, sendo 8 pontos da prova parcial, 12 pontos da prova trimestral (final) e 10 pontos a critério do professor;
- III. 40 pontos no 3º Trimestre, sendo 10 pontos da prova parcial, 15 pontos da prova trimestral (final) e 15 pontos a critério do professor.

Art. 5º O docente deverá empregar, no mínimo, 3 instrumentos avaliativos distintos por trimestre.

Art. 6º O semestre letivo dos cursos superiores e subsequentes terão 100 pontos distribuídos, sendo que os 50 pontos iniciais deverão ser distribuídos até a metade do período letivo, conforme indicado no calendário acadêmico.

Parágrafo único: A atividade avaliativa terá o valor máximo de 40 pontos e deverão ser utilizados, no mínimo, 3 instrumentos avaliativos distintos no decorrer do semestre.

Art. 7º As avaliações parciais do Ensino Médio Integrado serão agendadas pelos docentes dentro do período estabelecido pela Coordenação Pedagógica.

Art. 8º Os cursos Subsequentes deverão se orientar conforme calendário proposto para o Ensino Superior.

Art. 9º Os alunos do Ensino Médio Integrado não deverão ser submetidos a mais de três (03) avaliações por dia.

Art. 10 Os alunos dos cursos subsequentes e de superiores não poderão ser submetidos a mais de duas (02) avaliações por dia.

Art. 11 **Parágrafo único:** O quantitativo máximo de instrumentos avaliativos por dia não se aplica nas situações de recuperação paralela, provas substitutivas e recuperação final.

Art. 12 Para os cursos da modalidade EaD ofertados no câmpus, a coordenação de curso estabelecerá os critérios via PPC (Projeto Pedagógico de Curso).

Art. 13 Para os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* ofertados no câmpus, cada docente do módulo determinará os critérios de distribuição dos pontos, a ser apresentado para os estudantes na abertura do respectivo módulo.

CAPÍTULO III

DA SEQUÊNCIA DE REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 14 A sequência de realização das avaliações do Ensino Médio Integrado dar-se-á da seguinte forma:

- I. Provas parciais após aproximadamente 5 semanas de aulas, conforme disposto no calendário acadêmico;
- II. Preferencialmente na última semana do trimestre, inicia-se a semana de provas de final de período, exceto no terceiro trimestre que, em função

de formatura e TCCs (Trabalho de Conclusão de Curso), necessite antecipar a referida semana de avaliações;

- III. Na semana seguinte após as provas previstas no Inciso II, dar-se-á a aplicação das provas substitutivas, utilizando-se para tal a “tarde livre”.

Parágrafo único: O aluno que deixou de realizar alguma atividade avaliativa no decorrer do trimestre deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Ensino até 2 dias úteis após findar o seu atestado, de posse dos documentos legais comprobatórios, sendo que será submetido à avaliação substitutiva apenas na data prevista no calendário acadêmico.

- IV. Após a aplicação da avaliação substitutiva, ocorrerá a recuperação paralela, quando aplicável. Sendo aplicada esta, ocorrerá a entrega de notas na CCRA (Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico), no Conselho de Classe e na Reunião de Pais, sendo que tais ações podem ocorrer em dias sucessivos, conforme disposto no calendário acadêmico.

CAPÍTULO IV

DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 15 A Recuperação Paralela do Ensino Médio Integrado dar-se-á da seguinte forma:

I. No decorrer do trimestre os alunos deverão ser orientados a frequentarem o horário de atendimento do professor e os horários de monitoria, de forma que esta orientação deverá ser registrada e assinada pelo professor e pelos alunos.

II. Deverá ocorrer fora do período de aulas do aluno, como previsto no calendário escolar, e somente após ter sido oportunizado o encontro entre o docente e o estudante nos horários de atendimento.

III. O aluno que deixou de cumprir com as atividades previstas pelo docente apenas fará jus à recuperação paralela após ter realizado a prova substitutiva;

IV. O conteúdo da recuperação paralela deverá ser correspondente ao previsto no plano de ensino da disciplina para o trimestre em questão;

V. A nota da Avaliação de Recuperação (AR) será concedida mediante os seguintes critérios:

I. 30 pontos no 1º trimestre, sendo 5 pontos de trabalho e 25 pontos de prova;

II. 30 pontos no 2º trimestre, sendo 5 pontos de trabalho e 25 pontos de prova;

III. 40 pontos no 3º trimestre, sendo 7 pontos de trabalho e 33 pontos de prova;

Parágrafo único. O trabalho proposto pelo professor deverá ser realizado pelo aluno, preferencialmente, nos horários de atendimento daquele.

IV. A nota da recuperação paralela será a média ponderada da Nota do Trimestre (NT) (peso 1) e da nota da Avaliação de Recuperação (AR) (peso 2) de acordo com a fórmula:

$$RP = NT + 2 (AR)/3$$

Parágrafo único: Nos dois primeiros trimestres, a nota da recuperação paralela atingirá no máximo 60% do total de pontos distribuídos no trimestre. No terceiro trimestre corresponderá a até 100%, todavia o aluno poderá alcançar, no máximo, a nota que limitará a soma final a 60% no ano letivo.

Art. 15 Ao final de cada trimestre, preferencialmente antes de iniciar a semana de “prova final de trimestre”, será aplicado o “simulado”, instrumento avaliativo que contempla as disciplinas do núcleo comum. O simulado será organizado da seguinte forma:

I Quanto ao número de questões: 6 para Matemática, 6 para Português (incluindo Literatura e Redação); 5 para Física; 4 para Química, 4 para Biologia, 4 para História, 4 para Geografia; 4 para Filosofia e Sociologia; 3 para Inglês, totalizando 40 questões;

II As questões deverão ser encaminhadas à Coordenação Pedagógica com, no mínimo, 7 dias de antecedência da realização do simulado;

III As questões deverão ser objetivas, com 5 opções para registro no gabarito, no formato Arial ou Times New Roman 11, espaçamento simples, margem superior e esquerda com 1,0 e inferior e direita com 1,0;

IV O gabarito deverá ser enviado em anexo ao arquivo que contém as questões do simulado;

V O simulado terá valor adicional aos pontos distribuídos ao longo do ano, sendo até dois (02) pontos por simulado, que serão somados às notas de todas as disciplinas que o contempla;

Parágrafo único. A obtenção dos pontos do simulado distribuídos em um trimestre está vinculado à presença obrigatória dos pais ou responsáveis na reunião trimestral correspondente.

VI A participação no simulado e a realização deste é voluntária;

VII Não será admitida a avaliação substitutiva do simulado, em hipótese alguma.

Art. 18 Fica a Coordenação Pedagógica responsável por elaborar a sequência de avaliações dentro do calendário de provas, bem como a organização de todo o processo avaliativo.

Art. 19 No último trimestre deverá ocorrer a defesa de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) no contexto da disciplina “Seminário Integrador”.

Art. 20 A defesa de TCC deverá ocorrer, preferencialmente, no mínimo, 30 dias antes da data prevista para a colação de grau, conforme previsto no calendário acadêmico.

Art. 21 A entrega do TCC ao orientador deverá ocorrer, no mínimo, com 15 dias de antecedência à semana de defesa, conforme previsto no calendário.

Art. 22 Para os cursos subsequentes e superiores a aplicação de provas substitutivas e recuperação final deverá ocorrer preferencialmente após o término do semestre letivo.

Art. 23 Para os cursos de Pós-graduação a aplicação de provas substitutivas e recuperação deverão ocorrer antes de iniciar o módulo seguinte, conforme data prevista no calendário acadêmico.

Parágrafo único: O aluno que deixou de realizar alguma atividade avaliativa deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Ensino até dois dias úteis depois de findado o seu atestado, sendo que será submetido à avaliação apenas na data prevista no calendário acadêmico do seu respectivo nível de ensino.

Art. 24 No Ensino Médio Subsequente, Superior e Pós-graduação, o intervalo de dias para entrega de TCC, defesa de TCC e correção de TCC devem ser

semelhantes ao aplicado para o Ensino Médio Integrado, no caso, 15 dias, e deverá constar no calendário acadêmico de cada modalidade de Ensino.

CAPÍTULO IV

DAS AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS

Art. 25 É assegurado o direito à avaliação substitutiva ao estudante que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto nos casos previstos no §2º, Inciso VII, Art. 3º, da presente normativa:

I Exercícios ou manobras militares efetuadas na mesma data devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;

II Doença comprovadamente impeditiva do comparecimento confirmada por um atestado médico, com carimbo, data e assinatura do médico responsável pelo atendimento;

III Dentro de até oito (08) dias corridos de luto, a partir da data do atestado de óbito, referente ao falecimento de cônjuge e parentes até segundo grau, comprovado por correspondente atestado de óbito;

IV Convocação com coincidência de horário e data de caráter judicial, policial ou eleitoral, devidamente comprovado;

V Participações devidamente comprovadas de alunos em jogos interescolares e outras atividades acadêmicas devidamente comprovadas e autorizadas pela coordenação do curso.

Art. 26 O estudante ou seu representante legal deverá requerer, junto à CCRA, avaliação substitutiva no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da data de término da sua licença, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

§1º A prestação de informação falsa resultará, como pena, no impedimento da realização ou na invalidação da prova, além de outras penalidades previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMG;

§2º Não serão protocolados requerimentos com prazo acima do limite (dois dias úteis);

§3º Não serão protocolados requerimentos sem os documentos comprobatórios elencados no artigo 20 desta norma.

Art. 27 A Secretaria de Ensino encaminhará semanalmente o requerimento do estudante à secretaria das coordenações de curso.

§1º A coordenação do curso fará a análise do requerimento, e a secretaria das Coordenações de Curso encaminhará a resposta para o e-mail do estudante, desde que cadastrado e atualizado no Conecta.

§2º A secretaria da coordenação de cursos irá arquivar o requerimento.

§3º Caso o estudante não receba o retorno num prazo inferior a 10 (dez) dias corridos, caberá ao estudante procurar a secretaria da coordenação de curso.

Art. 28 A avaliação substitutiva será realizada de acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo único: A definição sobre o conteúdo da avaliação substitutiva será dada no plano de ensino da disciplina.

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 29 A avaliação da Progressão Parcial será realizada conforme calendário acadêmico.

Art. 30 O docente proporcionará o suporte ao aluno que se encontra nesta condição ao longo do seu horário de atendimento.

Art. 31 A distribuição de pontos, bem como outras questões pertinentes, estão abordadas no Capítulo VIII, Seção IV, do Regimento de Ensino do IFMG.

CAPÍTULO VI

NORMAS DISCIPLINARES RELATIVAS À AVALIAÇÃO

Art. 32 A aplicação dos instrumentos avaliativos deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I Durante as avaliações, o estudante deverá ter sobre a mesa apenas o material necessário solicitado pelo docente e/ou aplicador;
- II A comunicação entre os alunos não será permitida;

III Em caso de fraude, a avaliação será anulada e o aluno estará sujeito ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente;

IV As avaliações corrigidas serão entregues e comentadas na aula correspondente, em até 10 dias, com a presença do professor responsável, podendo o aluno verificar seus erros e se autoavaliar;

V As avaliações de recuperação paralela (AR) serão arquivadas na escola e os pais ou responsáveis que, em caso de dúvidas, poderão solicitar a revisão através de requerimento via secretaria.

Parágrafo único: Para o disposto no Inciso V, o prazo para protocolar o requerimento será de dois dias úteis após a divulgação do resultado.

VI - Não é permitido revisão de avaliações feitas a lápis ou com rasuras.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 33 O descumprimento dos termos previstos nesta normativa sujeitarão os autores a sanções previstas na Lei, bem como nas normativas internas, como o Regimento Interno e o Regimento Disciplinar Discente, não os resguardando ainda de responder civil e criminalmente.

Art. 34 A ausência dos pais ou responsáveis na reunião convocada pela Coordenação Pedagógica implicará a anulação dos pontos extras do simulado do aluno.

Parágrafo único: Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, os pais e/ou responsáveis devem acompanhar o rendimento escolar do filho.

Art. 35 Não haverá tempo de tolerância para o aluno e/ou docente iniciar as suas atividades em sala.

Parágrafo único: O descumprimento do exposto no *caput* implicará em registro no formulário de ocorrência, conforme exposto no Regulamento Interno do Câmpus Governador Valadares.

CAPÍTULO VIII

DO ARQUIVAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E AS NORMAS PARA FORMATAÇÃO DESTES DOCUMENTOS

Art. 36 Os instrumentos de avaliação deverão obedecer à formatação e modelo constante do Anexo I.

Art. 37 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente no caso de cópia ou para o e-mail nava.gv@ifmg.edu.br no caso de impressão, formato PDF, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à semana que se inicia o processo avaliativo, informando o número de cópias a ser impressa ou copiada.

Art. 38 Caberá ao professor responsável pela disciplina, juntamente com o setor de Assuntos Estudantis, organizar as avaliações nas pastas após serem impressas e providenciar listas de chamada.

Art. 39 O professor deverá, no final de cada período letivo, entregar ao Coordenador do Curso cópias dos instrumentos de avaliação para arquivamento.

Art. 40 O responsável pela reprodução dos instrumentos de avaliação está, **expressamente**, proibido de executar o trabalho em desacordo com as normas estabelecidas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Os professores deverão cumprir com os prazos estabelecidos no Regimento de Ensino do IFMG quanto ao lançamento de notas no Módulo Educacional.

Art. 42 Caberá ao professor, no início do semestre e/ou ano letivo, informar aos alunos os critérios de avaliação e demais informações sobre o plano de aula, conforme previsto no Regimento de Ensino do IFMG.

Art. 43 Em função da necessidade temporal para protocolar pedido de prova substitutiva, entrega de resultados e recuperação paralela, dentre outras atividades avaliativas, a semana de provas finais do 3º trimestre será antecipada no calendário.

Parágrafo único: Os pontos “a critério do professor” no Ensino Médio Integrado no último trimestre deverão, preferencialmente, ser distribuídos após a última semana de provas.

Art. 44 O professor será o responsável em elaborar e entregar a prova na Coordenação Pedagógica em até cinco (05) dias anteriores ao início da semana de provas.

Art. 45 O professor que se ausentar da instituição para cumprir com outros compromissos deverá deixar um professor substituto para aplicação de sua atividade, quando for o caso.

Art. 46 Questões como frequência mínima às aulas, prazo para impetrar requerimentos na Secretaria de Ensino e nota mínima a ser alcançada na disciplina, dentre outras questões previstas no Regimento de Ensino do IFMG, deverão ser observados quando da análise dos requerimentos.

Art. 47 A ausência do aluno em visitas técnicas e/ou atividades externas deverão ser justificadas sob os mesmos critérios da atividade presencial em sala de aula para efeito de direito à atividade substitutiva.

- I. Se o valor da assistência estudantil não for depositado na conta do aluno até a data da visita, ele poderá usar esta justificativa para se ausentar;
- II. O disposto no Inciso acima não se aplica à situação do atraso da assistência estudantil ocorrer quando o aluno deixou de cumprir os prazos ou prestar as informações necessárias em tempo hábil.

Art. 48 Em função das necessidades do câmpus, poderão ocorrer alterações nas datas propostas no calendário, desde que divulgados previamente nos meios oficiais.

Art. 49 O calendário acadêmico do ano subsequente àquele em curso será elaborado pela Direção de Ensino e disponibilizado para a comunidade acadêmica após a aprovação do Conselho Acadêmico em, no mínimo, 30 dias antes de findar o ano letivo.

Art. 50 A carga horária semanal do professor a ser destinada para atendimento ao aluno será estabelecida via Regimento Interno.

Art. 51 Poderá ser concedida revisão de avaliações escritas e de frequência, conforme disposto no Art. 84 do Regimento de Ensino do IFMG.

Art. 52 Não será admitido, em hipótese alguma, o aluno plagiar questões dos instrumentos avaliativos, que quando diagnosticados pelo aplicador, culminará em anulação dos pontos do respectivo instrumento avaliativo, bem como o encaminhamento do discente ao Setor de Atendimento ao Estudante.

Parágrafo único: para o disposto no *caput*, estará o aluno sujeito a penalidades previstas no Regimento Disciplinar Discente.

Art. 53 Esta normativa entrará em vigor a partir do ato de publicação pelo Diretor Geral do Câmpus.

Art. 54 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 55 Esta normativa revoga, na íntegra, a RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2013 do Conselho Acadêmico e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, da Coordenação de Ensino.

Anexo I



AVALIAÇÃO 1 – semestre 2015.1

CURSO: TGA - Turma: 4º Período

Disciplina: Gestão de Efluentes Domésticos e Industriais

Professor:

Data:

Valor: 30,0

Nota:

Nome do estudante:

Matrícula:

Espaço para observações do professor:

Ex.:

- Mencionar se é permitido ou não consulta a algum material;
- Mencionar se é permitido o uso de calculadora ou celular;
- No caso de avaliações “integradas”, mencionar quais questões são referentes a cada uma das disciplinas, quando se aplicar;
- **QUANDO FOR PERTINENTE COLOCAR ESTAS OBSERVAÇÕES, USE O MENOR ESPAÇO DE TEXTO POSSÍVEL. POR EXEMPLO, NÃO COLOQUE EM TÓPICOS OU DEIXE UMA FOLHA PARA O APLICADOR SOBRE ESTAS INSTRUÇÕES, QUE SERÃO LIDAS OU REDIGIDAS NO QUADRO.**

Outras informações para o professor:

- Usar modelo padrão com cabeçalho devidamente preenchido contendo: nome do curso, da turma; data de aplicação; valor da avaliação espaço para colocar nota; nome do professor; Nome da Disciplina; Local para aluno colocar nome e matrícula.
- Fonte: Arial ou Times New Roman;
- Tamanho: fonte 11;
- Espaçamento entre linhas: simples;
- Margem: Superior, inferior, esquerda e direita 1 cm;
- Evite, ao máximo, colocar texto em negrito;
- Evitar o enunciado da questão seguido de “enorme” espaço para preenchimento da resposta. Sugere-se enunciar as questões de deixar o verso para resposta e/ou usar papel de rascunho (há grande sobra de material de rascunho nas impressoras).